

PROJETO DE LEI Nº 050, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 – REDAÇÃO FINAL

“Altera a Lei Municipal nº 3.799/2019”.

Art. 1º Altera o *caput*, e os parágrafos 2º, 4º e 5º do art. 3º da Lei Municipal nº 3.799/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para a disponibilização do crédito a ser repassado semestralmente, a escola deverá apresentar Plano de Aplicação das verbas públicas, validado pelo Conselho Escolar.

(...)

§ 2º A escola pública que não apresentar contas das verbas públicas recebidas até 15 (quinze) dias após o encerramento do semestre, não terá direito ao repasse destinado ao semestre seguinte.

(...)

§ 4º O saldo remanescente do semestre anterior poderá ser reprogramado dentro do Plano de Aplicação seguinte, devendo a escola informar à Secretaria Municipal de Educação o saldo não utilizado e a necessidade de utilização no próximo semestre.

§ 5º A prestação de contas terá seu termo final 15 (quinze) dias após o encerramento do semestre.” (N.R.)

Art. 2º Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.799/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo repasse semestral às escolas públicas, após o recebimento do Plano de Aplicação devidamente aprovado e as Notas Fiscais e Recibos de Prestadores Autônomos entregue pelas escolas, encaminhará à Secretaria da Fazenda do Município para o efetivo pagamento aos credores. (N.R.)

Art. 3º Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 3.799/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A cada final de semestre a direção da escola deverá prestar contas ao Conselho Escolar do Plano de Aplicação.” (N.R.)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em...

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Nelson Tadeu Feijó da Rocha - Secretário de Administração e Recursos Humanos

PLE 050/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porttal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 012963 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4421E742AD6BBD2A49B1EF6BEB6715AB

